

Anno 1918

N.º

Fls.

Juizo de Direito de Santo Antonio do Rio Madeira

Autos de Arrecadação de bens
do fallecido N Daniel dos
Santos

O Escrivão,

J. Bayma

AUTOAMENTO

Anno de mil novecentos e dezoito aos vinte e um
dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Comarca de Santo
Antonio do Rio Madeira, do Estado de Matto Grosso em meu cartorio autoei
a portaria
que se segue; do que, para constar, lauro este auto.

Eu

José

Casimiro

Bayma,

Escrivão

que o fizessem.

Ante

Ante

Y. A. Andrezen, 2 de *Novembro* de 191*5*.

À Sociedade Anonyma **ARMAZENS ANDRESEN**

MANÁOS

Amigos e Snrs.

Recebi a conta corrente de *me* transacções com V. S.^{as}

fechada em *22* de *Novembro* de 191*5* demonstrando um saldo de

Rs. *395\$700* (*trezentos e noventa e cinco mil e setecentos reis.*)

a *seu* favor, que conferindo ach *ei* exacto.

Sem mais *seu* com estima

De V. S.^{as}

Am.º Att.º Obg.º

Yoon Thovacie



Publica forma de uma procura-
ção. Eu Manoel Joaquim Ma-
chado e Silva, Director gerente
da Sociedade Anonyma Amarens
Andreseu, portuguez, casado, maior,
domiciliado, digo, domiciliado nes-
ta Capital, pela presente procu-
ração por mim escripta e assigna-
da constituo meu bastante procu-
rador ao Senhor Manoel Esturta-
do Brum Junior, portuguez, maior,
solteiro, empregado commer-
cial, domiciliado nesta Ca-
pital a quem outorgo todos os
poderes em direito permittidos,
especialmente para cobrar
dos credores, residentes no
Rio Macaé, as importancias
que derem a Sociedade re-
ferida de que sou Director-
gerente, passando recibos e dan-
do quitação. Mandos primeiro
de Abril de mil novecentos
e oitenta e oito. Sociedade Anonyma
Amarens Andreseu. Director
gerente (assignado) Machado. Esta-
ra sello federal no valor de dois
mil reis, devidamente inutilisa-
do. Estara o carimbo seguinte:
Sociedade Anonyma Amarens
Andreseu. Amazonas - Macaé -
Brasil. Reconheço propria
letra e assignatura supra.

Raymundo

supra de W Canoeel Joaquim José Casim
Machado e Silva. dou fe.
W Canoeis primeiros de Abril
de mil novecentos e dezoito
Em testemunho (estara o signal
publico) de verdade O Tabelião
Thomas de W Medeiros Pontes.
Estaram dois sellos do Estado
do Amazonas no valor total
de mil reis inutilizados com
o Carimbo seguinte: T. de Me-
deiros Pontes. Tabellião. Ama-
zonas-Mauaos. Estara tam-
bem o reconhecimento seguinte:
Reconheço verdadeiro o Signal
e assignatura retro do Tabel-
lião Thomas de Medeiros Pon-
tes, dou fe. Villa de Santo
Antonio do W Cadeira, treze
de Abril de mil novecentos
e dezoito. Em testemunho
(estara o signal publico) de
verdade O Tabelião José Cas-
imiro Bayma. Estaram dois
sellos do Estado de W Catto
Grosso no valor total de seis cen-
tos reis inutilizados com o
Carimbo seguinte: José Casimiro
Bayma Tabellião de Notas
Santo Antonio do Madeira
Estado de Matto Grosso. Era
o que se continha em o dito
documento que me foi apre-

Bayma
NOTAS
MADEIRA
OSSO

apresentado para ser reproduzido por copia legal e autentica, e ao qual me reporto, tendo do mesmo bem e fielmente extrahido a presente publica forma, que depois comparei e comparei com o original, e por achala em tudo conforme, a subscreevo e assigno em publico e rasos, entregando-a ao portador, juntamente com aquelle dito original; do que dou fe. nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira em treze de Abril do anno de mil novecentas e dezoito. Eu José Casimiro Bayma Tabelião, o escrevi, subscreevi e assigno em publico e rasos. Em test. P. J. Durand.

José Casimiro Bayma

10. TABELIAO DE NOTAS

SANTO ANTONIO - RIO MADEIRA
MATTO-GROSSO

Off. publico
José Casimiro Bayma R. 8900
C. 2100
C. 200
S. 1200
12300

José Casimiro
10. TABELIAO DE NOTAS
SANTO ANTONIO
MATTO-GROSSO



Bayma

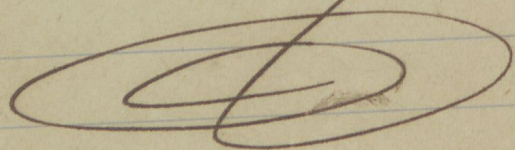
Vista

Das dezenove dias do mez
de Abril do anno de mil
novecentas e dezoito, em
meu cartorio faco estes
autos com vista do Senhor
Major Promotor de Justica
da Comarca do gge para,
constar daõ este livro.
Eu sou Casimiro Payuca
Escrivao que o escrevi.
— Vista —

Acorda que esta junto neste
auto, nos esta sua firma com
petentemente reconhecida pelo Ho
fario publico publico desta Villa, nem
por pouca quantia representada
na referida carta, nos pagam o
suo competente; a estampa da
n'ella pregada, nos esta inutiliza
da, representando simplesmente
uma mera phantasia, nos
proq. seu contrario ao que vem
requerendo os peticionarios.

Santo Ant. 2o Abril de 1918

Imy. as J. Pensabon



Na mesma data mez e
anno supra, declaro

declarado em meu cartorio
me foram estes autos entre-
guos por parte do Sr Promos-
tor de Justica; do que larro
este termo. Eu Jose Casimiro
Bayma, Escrição que o asseri:
Rebds

Compeluaõ
Em seguida faço estes autos
compeluros do Ex^{mo} Sr
Juiz de Direito da Comarca,
do que larro este termo. Eu
Jose Casimiro Bayma, Escri-
ção que o asseri:
— Rp8 —

Patei para o requerimento
o Sr. Promotor
de Justica.
P. Ant^o, 22 de 7/8
F. C. C. C. C.

Data
Na mesma data me e anno
supra declarado, em meu
cartorio me foram estes au-
tos entregues com o resporta-
vel do despacho supra, do que
larro este termo. Eu Jose
Casimiro Bayma, Escrição

Mattos Levy & C.^a

Industrias Extractiva e Agricola

Caixa postal, 63-A

TELEGRAMMAS: - "MATLEVY"

CODIGOS { A. B. C.
RIBEIRO
SAMPER

25 — Rua Marechal Deodoro — 27

MANÁOS

CASAS FILIAES EM

S. Pedro, União e Boa Vista

JACY-PARANÁ — RIO MADEIRA

ESTADO DE MATTO-GROSSO

Por trem de 8/3/918.

S. Pedro, 8 de Março de 1918.

Sr. JOSE CASEMIRO BAYMA, dd. Escrivão em -

SANTO ANTONIO.

Amigo e Sr.

Em resposta á sua missiva de 26 de Fevereiro pp.,
recebida hoje, na qual V.Sa., por ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direi
to, nos entima a fazermos apresentar em seu cartorio o arrolamento
dos bens deixados pelo fallecido Manoel dos Santos, vimos dizer-lhe
que não consta em nossos livros, nem mesmo conhecemos esta pessoa.

Crêmos piamente ter havido equivoco da parte de V.
Sa., pelo que pedimos se digne de verificar bem este assumpto.

Sem outro motivo, subscrevemo-nos com estima e con
sideração-

De V. Sa.

Amigos Att.^{os} e Obrigados

pp. de Mattos Levy & C.^a
J. Gonçalves de Oliveira

Estado de Matto Grosso
Juiz de Direito da Comar-
ça de Santo Antonio da
Gravata e de Cuiabá.

Portaria

Chegando ao conhece-
mento deste Juiz ter
fallecido em vida do
mez de Novembro do
anno proximo findo,
no lugar denominado
Boa Vista, seringa de
Matto Grosso, Levis A. Campa-
rnia o trabalhador
de nome Manoel das
Luzas, solteiro, com
trinta e dois annos
de idade, natural de
Ita Bayana, Estado
da Parahyba do Norte,
deixando vinte e seis
rolos de pernamby de
Caucho, com o peso de
cincoenta kilos cada
um, mala, roupas e re-
logio de ouro, determino
que se proceda a arrecada-
ção, intimando-se

intimando-se o gerente
do dito Seringa a
apresentar a carta cor-
rente do dito falleci-
do e os seus endosseados.
Eu José Casimiro Payma,
Escrevão que o suscrevi
João da Trindade Coutinho

Certidão
Certifico que nesta data
expedi carta de intimação
do Sr. Gerente do Seringa de Ma-
tios Perry & Companhia, da fei-
ta Santo Antonio 4 de Feve-
reiro de 1918
O Escrevão
José Casimiro Payma

Conclusão

Nas quatro dias do mez de
Fevereiro do anno de mil
novecentos e dezoito, em meu
cartorio faço estes autos con-
clusos do Meritissimo Juiz
de Direito da Comarca,
do que larro este termo.
Eu Jose Casimiro Bayma
Escrivão que o escrevi!

Altd

Aguarda-se a resposta.
St. Ant., 6-2-918
H. Cantanh

Data

Na mesma data anno e mez
supra declarado, em meu
cartorio, me foram estes au-
tos entregues com o respecta-
vel despacho, do que larro
este termo. Eu Jose Casimiro
Bayma, Escrivão que o escrevi.
Rebds

Certidão
Certifico que nesta data expedei
novamente carta de intima-
ção ao Senhor Juiz do
Seringal dos Srs. Mattos Lima
e Comp. dou fe. Villa Alta
Santo Antonio do Madeira
em 26 de Fevereiro de 1918

O Escrivão
José Casimiro Payma

Junta da
Das dezete dias do mez de
Abril do anno de mil nove-
centos e dezoito, em meu car-
tório junto a estes autos
a carta que adiante se
vi, do que para constar la-
zo este termo. Eu José
Casimiro Payma, Escri-
vão que so escrevi.

Junta da

Conclusão

Aos dezete dias do mez
de Abril do anno de mil
novecentos e dezoito em meu
cartorio faco estes autos
conclusos ao Ex.^{mo} Thomaz
Fris. de Direito da Comarca,
do que larro este termo. Eu José
Casimiro Bayma, Escrevã
que o escrevi.

Visto no m. P. m.
ten. de Justica.
S. m. 17-4-18
F. Casimiro

Data

Na mesma data mez e anno
supra declarado em meu
cartorio me foram estes au-
tos entregues com o respeitavel
despacho supradito que larro
este termo. Eu José Casimiro
Bayma, Escrevã que o escrevi.

Rebds

Vista

Em seguida faco estes autos
eggr. prietas ao Senhor Coronel
Promotor de Justica, do que

do que larro este termo.
Ese José Casimiro Bayma
Escrição que o escreff.
Vistas

Certidão
Certifico que me foram
entregue estes autos sem
o comparetente parecer do
Sr. Promotor Publico do
que dou fi. Villa de
Santo Antonio 23 de
Maio de 1918

O Escrição
José Casimiro Bayma

Comclusão
Em seguida faco estes qu-
tos e conclusões ao Ex.^{mo} Sr.
Dr. Juiz de Direito da Comarca
do que larro este termo. E
José Casimiro Bayma, Escri-
ção que o escreff.
OBS

Vista ao Sr. Dr. Pro-
mutor de Justiça
S^{to} Ant^o, 27-5-1918
f. Continha

Data

Das vinte e oito dias do mez
de Maio do anno de mil
novecentos e dezoito em meu
cartorio me foram estes autos
entregues com o respectavel
despacho retro, do que larro
este termo. Eu Jose Casimiro
Payma, Escrevaes que o escrevi.
Rebds

Vista

Em seguida faço estes autos
comprastados com o Pro-
motor de Justica; do que lar-
ro este termo. Eu Jose Casi-
miro Payma, Escrevaes que
o escrevi. o Vistas

Em vista da informacao de pl.,
e nada constatado a esta curadoria,
requiro o archivamento do presente
processo.

Em 4 de maio de 1918
Jose Idelfonso Lima Avelino

Recebimento

Na mesma data mez e anno
supra declarado em meu
cartorio me foram estes au-

autos entregues pela Promotoria
Publica; do que lavro este
termo. Eu José Casimiro Payma
Escrivão, que o escrevi.
Rebdo

Conclução
Em seguida faco estes autos
concluídos do Ex.^{ma} Dr. Luis
de Direito; do que lavro este
termo. Eu José Casimiro Payma
Escrivão, que o escrevi.
OJS

Archie - n.
P. Ant. 5 - 6 - 9 / 8
F. Castilho